**DELIBERAÇÃO Nº 850/2022 – (CEP-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT),** reunida extraordinariamente, de maneira hibrida (presencial e virtual), no dia 07 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica QUALITY ARQUITETURA, protocolo n.º 1434029/2021 solicitou a baixa de registro de pessoa jurídica.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheira relatora Elisangela Fernandes Bokorni.

**DELIBEROU:**

1. Pelo deferimento da baixa de Ofício da pessoa jurídica QUALITY ARQUITETURA, protocolo n.º 1434029/2021.
2. Dispensar a prévia notificação que determina o parágrafo único do art. 27 da Resolução CAU/BR n.º 28/2012, visto que, a empresa requereu baixa da pessoa jurídica por meio do protocolo supramencionado.
3. Aprovar a baixa de Ofício, com data de início em 23/10/2019, conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
4. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para comunicar a decisão ao interessado e requerer que regularize as anuidades pendentes no prazo de 30(trinta) dias úteis.
5. Não havendo regularização no prazo estabelecido, encaminha-se a advogada¹ do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências.**

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**karen mayumi matsumoto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora Adjunta

**THIAGO RAFAEL PANDINI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ALEXSANDRO REIS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro